



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, por intermédio do Pregoeiro, designados pela **Portaria Municipal nº 263/2025**, torna público a realização do **Pregão eletrônico de nº. 030/2025** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas os discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h30min do dia 06/08/2025 até às 07h59min do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h00min do dia 19/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitanet.com.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM

WhatsApp para suporte na plataforma Licitanet é (34) 3014-6633.
Ligações para suporte ao Fornecedor na plataforma Licitanet é (34) 2512-6500 Opção 2

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitanet.com.br/> > edital PE 30/2025 > esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designado **Portaria Municipal nº 263/2025** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João das Missões através do endereço eletrônico <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/> na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitanet.com.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitanet.com.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João das Missões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O Pregoeiro irá abrir o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

6.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

6.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” no Campo HABILITANET no sistema, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

6.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

6.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

6.25. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

6.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
- b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;
- 9.28** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.1** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.2** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.3** - empresas brasileiras;
- 9.29.4** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.5** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 - DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO: MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O**



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Deverá o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), atualizar **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, a Proposta Final adequada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e a proposta final deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5 Conter o valor final dos itens vencedores que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13 - DO RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 Será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivadamente sua intenção de recorrer após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema; ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação eletrônica da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de São João das Missões e no site <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/> esta de responsabilidade do Município.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.10.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São João das Missões, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto licitado e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Transporte que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João das Missões e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João das Missões, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João das Missões.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de São João das Missões poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São João das Missões.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São João das Missões.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São João das Missões quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São João das Missões, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São João das Missões, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO - REAJUSTE (art. 92, V)

22.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o contratado receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o contratado não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência, em anexo o Estudo técnico preliminar (ETP);

b) **Anexo II**-Minuta da Ata de Registro de Preços

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou (**endereço eletrônico do ente público** <https://saojoaodasmissoes.mg.gov.br/site/>).

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

São João das Missões-MG, 29 de julho de 2025.

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal de São João das Missões

Ivonete Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UN
1	BROCA DE VÍDIA, PARA CONCRETO DE 10MM..	100	UN
2	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM. - QUANTIDADE DE VIAS 2 TIPO DE VÁLVULA CONEXÃO FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA.	100	UN
3	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM-. QUANTIDADE DE VIAS 2 TIPO DE VÁLVULA CONEXÃO FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA	30	UN
4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM-. QUANTIDADE DE VIAS 2 TIPO DE VÁLVULA CONEXÃO FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA.	30	UN
5	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM-. QUANTIDADE DE VIAS 2 TIPO DE VÁLVULA CONEXÃO FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA.	100	UN
6	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE 20 MM- FABRICADO EM PVC MODELO ROSCA.	50	UN
7	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE 25 MM- FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA.	50	UN
8	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE 32 MM- FABRICADO EM PVC MODELO ROSCA.	50	UN
9	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE 40 MM- FABRICADO EM PVC MODELO SOLDA/ROSCA.	50	UN
10	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE 50 MM- FABRICADO EM PVC MODELO ROSCA.	50	UN
11	COLA CANO PVC ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL APLICADOR- . PROMOVER A UNIÃO ENTRE TUBOS E CONEXÕES DE PVC POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO COR INCOLOR ESTADO FÍSICO LÍQUIDO.	200	UN
12	COLA CANO PVC ADESIVO PLÁSTICO 75G - PROMOVER A UNIÃO ENTRE TUBOS . E CONEXÕES DE PVC POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO COR INCOLOR ESTADO FÍSICO LÍQUIDO.	200	UN
13	MASSA TEXTURA GRAFFIATO – 25 KG.	300	UN
14	MASSA ACRÍLICA 25KG.	60	UN
15	AGUARRÁS DE 900 ML DILUENTE- SUPERFÍCIES RECOMENDADAS DILUIÇÃO,. FERRO, LIMPEZA, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO.	400	UN
16	ALAVANCA RETA DE 1,50 MT	30	UN
17	ALAVANCA RETA DE 1,80 MT.	30	UN
18	ALAVANCA RETA DE 1,80 MT.	30	UN
19	ALICATE DE BICO 14 COM CABO DE BORRACHA.	30	UN
20	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO 14.	20	UN
21	ALICATE UNIVERSAL.	50	UN
22	ALISARES 05 CM BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA,. NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA	800	M
23	ALISARES 07 CM BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA. , NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	800	M
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA- COM ENCAIXE UNIVERSAL VEDAÇÃO. PERFEITA FÁCIL INSTALAÇÃO IMPEDE MAU CHEIRO EVITA VAZAMENTO DE ÁGUA	800	UN
25	ARAME GALVANIZADO Nº 12- DIÂMETRO DO ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77 MM. ACABAMENTO DO ARAME GALVANIZADO CAMADA DE ZINCO LEVE COMPRIMENTO APROXIMADO POR (KG) DO ARAME GALVANIZADO 21,4 M MASSA APROXIMADA POR ROLO (PESO) 1 KG.	800	KG
26	ARAME GALVANIZADO Nº 14- DIÂMETRO DO ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65 MM . ACABAMENTO DO ARAME GALVANIZADO CAMADA DE ZINCO LEVE COMPRIMENTO APROXIMADO POR (KG) DO	800	KG



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	ARAME GALVANIZADO 60,3 M MASSA APROXIMADA POR ROLO (PESO) 1 KG.		
27	REVESTIMENTO CERAMICO BRILHANTE 32X54 CM.	1000	M2
28	REVESTIMENTO BRANCO 34X60CM.	1000	M2
29	REVESTIMENTO CERAMICO FORMA ACETINADO 30X40CM.	1000	M2
30	ARAME RECOZIDO (BWG 18)- DIÂMETRO DO ARAME RECOZIDO BWG 18 - 1,24 MM . COMPRIMENTO APROXIMADO POR KG 104,0 M.	1500	KG
31	AREIA FINA - A AREIA FINA POSSUI GRÃOS DE 0,005 A 0,42 MM. (COTA PRINCIPAL 75%).	4000	M3
32	PÓ DE BRITA.	3000	M3
33	AREIA GROSSA- A AREIA GROSSA POSSUI GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 A 4 MM. . (COTA PRINCIPAL 75%)	2000	M3
34	BRITA - 00.	4000	M3
35	ARGAMASSA AC1 20 KG- INTERNA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA POR TEMPO EM ABERTO. DE 15 MINUTOS, SUPERIOR A 0,5 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM CURA NORMAL, SUPERIOR A 0,5 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM CURA SUBMERSA, SUPERIOR A 0,5 MPA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 120 KG/CM2.	1500	SACO
36	ARGAMASSA AC2 20 KG- INTERNA E EXTERNA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA POR TEMPO. EM ABERTO > 20 MIN RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA (CURA NORMAL) > 0,5 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA (CURA SUBMERSA) > 0,5 MPA.	1500	SACO
37	ARGAMASSA AC3 20 KG- INTERNA E EXTERNA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM ABERTO . SUPERIOR OU IGUAL A 0,5 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM CURA NORMAL SUPERIOR OU IGUAL A 1,0 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM CURA SUBMERSA SUPERIOR OU IGUAL A 1,0 MPA RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA EM CURA EM ESTUFA SUPERIOR OU IGUAL A 1,0 MPA.	1500	SACO
38	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO- COM TAMPAS DE VASO UNIVERSAL . NA COR BRANCA	100	UN
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA- FEITO EM PORCELANA SANITÁRIA CAPACIDADE. DE DESCARGA DE 9L.	100	UN
40	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADO - FEITO EM PORCELANA SANITÁRIA COM DUPLO . ACIONAMENTO.	100	UN
41	BALDE DE PLÁSTICO 16 LTS PARA CONCRETO- ALÇA METÁLICA E PEGADOR..	60	UN
42	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA 23 CM- CAPACIDADE 2,7 LITROS MEDIDAS. APROXIMADAS 37CM X 30CM X 8CM	50	UN
43	BANDEJA CAÇAMBA - CAPACIDADE 3,6 LITROS. INDICAÇÃO DE USO UTILIZAÇÃO. TANTO EM ESCADAS COMO NO CHÃO	50	UN
44	BARRAS ROSQUEADAS ½ 1 M- DIÂMETRO 12.7MM MATERIAL EM AÇO CARBONO ACABAMENTO . ZINCADO	200	UN
45	BARRAS ROSQUEADAS ¼ 1 M- DIÂMETRO 6.35MM MATERIAL EM AÇO CARBONO . ACABAMENTO ZINCADO.	200	UN
46	BARRAS ROSQUEADAS 3/8 1 M- DIÂMETRO 10MM MATERIAL EM AÇO CARBONO ACABAMENTO. ZINCADO.	200	UN
47	BARRAS ROSQUEADAS 5/16 1 M- DIÂMETRO 08MM MATERIAL EM AÇO CARBONO ACABAMENTO. ZINCADO.	200	UN
48	BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO- FILTRO DE PEDREIRO COM ESPUMA DE POLIURETANO 23X12X7,. DENSIDADE 23.	200	UN
49	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3.6L.	50	UN
50	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 900ML.	50	UN
51	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18 L.	40	UN
52	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M.	50	UN
53	BLOQUETE SEXTAVADO 30X30 CM- FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	10000	UN
54	BOCAL SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADAS E27- COMPATÍVEL COM LÂMPADAS LED,. FLUORESCENTES E INCANDESCENTES DO TIPO BULBO E27 VOLTAGEM NOMINAL 250V.	250	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

55	BOTA DE SEGURANÇA- BOTINA EM RASPA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, ELÁSTICO . LATERAL FECHADO SOLADO DE PU INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL CONFECCIONADO EM RASPA, COM ESPESSURA DE 18/20 LINHAS FORRAÇÃO FORRO GÁSPEA 100% POLIÉSTER CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 1,85MM BIQUEIRA PEÇA EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 2,5M PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 2,5 MM, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL PALMILHA DE CONFORTO EM EVA	250	PAR
56	BOTA DE BORRACHA PRETA.	100	PAR
57	BRAÇO DE CHUVEIRO 30 CM PVC- CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO BRAÇO COM 30 CM. PLÁSTICO FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE.	100	UN
58	BRAÇO DE CHUVEIRO 30 CM ALUMÍNIO- CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO BRAÇO COM. 30 CM ALUMÍNIO CROMADO.	50	UN
59	BRITA PARA CONSTRUÇÃO- 01. 30 CM ALUMÍNIO CROMADO.	3000	M3
60	BRITA PARA CONSTRUÇÃO- 02.	1500	M3
61	BROCA CONCRETO 02 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA..	40	UN
62	BROCA CONCRETO 03 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	40	UN
63	BROCA CONCRETO 04 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	40	UN
64	BROCA CONCRETO 05 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	40	UN
65	BROCA CONCRETO 06 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA..	40	UN
66	BROCA CONCRETO 07 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA..	40	UN
67	BROCA CONCRETO 08 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA..	40	UN
68	BROCA CONCRETO 10 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	40	UN
69	BROCA CONCRETO 12 MM- FABRICADA EM AÇO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA..	40	UN
70	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ .	40	UN
71	BROCA DE AÇO RÁPIDO ½ POL.	40	UN
72	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 POL.	40	UN
73	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 POL.	40	UN
74	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 POL.	40	UN
75	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 POL.	40	UN
76	BROCA MADEIRA CHATA ¼ - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
77	BROCA MADEIRA CHATA ½ - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
78	BROCA MADEIRA CHATA ¾ - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
79	BROCA MADEIRA CHATA 1- MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
80	BROCA MADEIRA CHATA 1. ½ - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
81	BROCA MADEIRA CHATA 1. ¼- MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
82	BROCA MADEIRA CHATA 3/8 - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
83	BROCA MADEIRA CHATA 5/16 - MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
84	BROCA MADEIRA CHATA 5/8- MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
85	BROCA MADEIRA CHATA 9/16- MATERIAL AÇO CARBONO.	40	UN
86	BROCA MOURÃO 8 MM- TAMANHO DA BROCA 8X460MM MATERIAL AÇO..	20	UN
87	BROCA MOURÃO 10 MM- - TAMANHO DA BROCA 10X460MM MATERIAL AÇO.	20	UN
88	BROCA MOURÃO 12 MM- - TAMANHO DA BROCA 12X460MM MATERIAL AÇO..	20	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

89	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75 MM- POSSUI CERDAS DE MATERIAL . SINTÉTICO COM PUNHO DE PLÁSTICO.	100	UN
90	ESPUDE, PARA VASO.	100	UN
91	FACÃO, 24 POLEGADAS.	30	UN
92	VASSOURÃO GARI - COM CERDAS RÍGIDAS E ROBUSTAS. LIMPEZA PESADA DE ÁREAS EXTERNAS. E PISOS RUGOSOS. COM CABO AT9012A.	1500	UN
93	SOMBRITE 1008 COM 75% DE . SOMBREAMENTO - COR PRETA OU VERDE.	1000	M2
94	SOMBRITE EQP-1005 - PRETO COM 50% DE SOMBREAMENTO..	1000	M2
95	VÁLVULA, AMERICANA INOX.	60	UN
96	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO . COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117.	3000	M
97	CABINHO FLEXÍVEL 2,5 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117.	3000	M
98	CABINHO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117.	3000	M
99	CABINHO FLEXÍVEL 6MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117.	2500	M
100	CABINHO FLEXÍVEL 10 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117	2500	M
101	CABINHO FLEXÍVEL 16 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117. (COTA PRINCIPAL 75%)	500	M
102	CABO PP - 2 VIAS 16MM, FIO DE COBRE NU, TEMPERADO MOLE PARA EXTENSÃO..	1000	M
103	CABO PP - 2 VIAS 10MM, FIO DE COBRE NU, TEMPERADO MOLE PARA EXTENSÃO.	2000	M
104	CABO PARA ENXADA 1,5 M- COMPRIMENTO 150 CM DIÂMETRO 38 MM MATERIAL MADEIRA. DE ALTA QUALIDADE, PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS ACABAMENTO SUPERFÍCIE LIXADA PARA MAIOR CONFORTO E ADERÊNCIA PESO APROXIMADAMENTE 1 KG COMPATIBILIDADE ENXADAS E ENXADÕES COM OLHO DE 38 MM.	50	UN
105	CADEADOS 25 MM- FORMA DO CADEADO QUADRADO TIPO DE ABERTURA CHAVE MATERIAIS. LATÃO DIMENSÕES 52.3MM DE ALTURA X 27.9MM DE LARGURA é RESISTENTE À ÁGUA.	50	UN
106	CADEADOS 35 MM- FORMA DO CADEADO HORIZONTAL TIPO DE ABERTURA CHAVE MATERIAIS. AÇO INOXIDÁVEL PESO 50G É RESISTENTE À ÁGUA.	50	UN
107	CADEADOS 40 MM- FORMA DO CADEADO HORIZONTAL TIPO DE ABERTURA CHAVE MATERIAIS . AÇO INOXIDÁVEL PESO 50G É RESISTENTE À ÁGUA.	50	UN
108	CADEADOS 50 MM- FORMA DO CADEADO QUADRADO TIPO DE ABERTURA CHAVE MATERIAIS. AÇO DIMENSÕES 77MM DE ALTURA X 50MM DE LARGURA PESO 0.3KG.	50	UN
109	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 4X7- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA. NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	1000	M
110	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO.	5	UN
111	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO. (COTA PRINCIPAL 75%)	37	UN
112	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO. (COTA RESERVADA 25%)	13	UN
113	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA. (COTA PRINCIPAL 75%)	37	UN
114	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO M	13	UN
115	CAIXA D' ÁGUA DE 2.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA.	50	UN
116	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA	100	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

117	CAIXA D' ÁGUA DE 500 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA.	150	UN
118	CAIXA D' ÁGUA DE 310 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA.	50	UN
119	CAIXA D' ÁGUA DE 250 L- IDEAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ADEQUADO. PARA USO EXTERNO MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA.	50	UN
120	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 40 L- MATERIAL POLIPROPILENO COMPRIMENTO. X ALTURA X LARGURA 67 CM X 18 CM X 44 CM.	50	UN
121	CAIXA PARA DESCARGA 9 L- FABRICADO EM PLÁSTICO TEM DESCARGA SIMPLES . SUAS DIMENSÕES SÃO 37 CM X 34 CM X 14.5 CM	100	UN
122	CAIXA DE GORDURA- SUAS DIMENSÕES SÃO 250X 150 X 0,75 MATERIAL RESISTENTE. DE PVC	50	UN
123	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO COM RALO 15X15CM- CAIXA SIFONADA BRANCA QUADRADA. 150X50X40 EM PVC	100	UN
124	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO COM RALO 100X100CM- CAIXA SIFONADA BRANCA QUADRADA. 150X50X40 EM PVC.	100	UN
125	CAL PARA MASSA 15 KG- ALTURA 12,0 CM X LARGURA 30,0 CM X COMPRIMENTO 45,0 CM..	200	SACO
126	CAL PARA PINTURA- INTERIORES E EXTERIORES 7KG.	400	SACO
127	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO- MATERIAL BORRACHA MEDIDAS. COMPATÍVEIS 3.25-8 3.50-8 4.00-8 ARO 8	50	UN
128	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 X 12 MM- MATERIAL AÇO CARBONO COM PINTURA. BRANCA PESO MÁXIMO SUPORTADO 25 KG	30	UN
129	CANALETA BRANCA COM FITA DUPLA FACE 2 M- MATERIAL PVC RÍGIDO..	300	UN
130	CAP. ESGOTO 100 MM CAP TAMPÃO 100MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	20	UN
131	CAP. ESGOTO 75 MM- CAP TAMPÃO 75MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC..	20	UN
132	CAP. ESGOTO 50 MM- CAP TAMPÃO 50MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO. EM PVC.	20	UN
133	CAP. ESGOTO 40 MM- CAP TAMPÃO 40MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	20	UN
134	CAP. SOLDÁVEL 20 MM CAP TAMPÃO 20MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	50	UN
135	CAP. SOLDÁVEL 25 MM CAP TAMPÃO 25MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	50	UN
136	CAP. SOLDÁVEL 32 MM CAP TAMPÃO 32MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	50	UN
137	CAP. SOLDÁVEL 40 MM CAP TAMPÃO 40MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	50	UN
138	CAP. SOLDÁVEL 50 MM CAP TAMPÃO 50MM PARA INTERROMPER FLUXO DE ÁGUA/ESGOTO EM PVC.	50	UN
139	CAPACETE DE SEGURANÇA- EQUIPADO COM ARNÊS PARA MAIOR SEGURANÇA FEITO DE MATERIAL. ABS RESISTENTE E DURÁVEL.	100	UN
140	CARRINHO DE MÃO 50 LITROS – CHAPA REFORÇADA MATERIAL FERRO MATERIAIS DO CORPO . METAL TRANSPORTE CARGA DE PEDRA, ARGAMASSA E CONCRETO TIPO DE CARRINHO CONSTRUÇÃO BRAÇOS METÁLICOS.	50	UN
141	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA.	50	UN
142	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL.	50	UN
143	CHAVE DE GRIFO 10- DIMENSÕES DA CABEÇA 60 MM ACABAMENTO DA CHAVE AÇO TAMANHO DA . DE APERTO AJUSTÁVEL FABRICADO EM AÇO FORJADO TEM 50MM DE ABERTURA MÁXIMA COM CABO ANTIDERRAPANTE COM DESENHO ERGONÔMICO	30	UN
144	CHAVE DE GRIFO 12- DIMENSÕES DA CABEÇA 65 MM ACABAMENTO DA CHAVE AÇO TAMANHO . DA CHAVE 12 CHAVE DE APERTO AJUSTÁVEL FABRICADO EM AÇO FORJADO TEM 50MM DE ABERTURA MÁXIMA COM CABO ANTIDERRAPANTE COM DESENHO ERGONÔMICO	30	UN
145	PORCELANATO 60 X 60. TIPO A	1500	M2
146	PORCELANATO 60X60 TIPO B..	1500	M2
147	CERÂMICA 60 X 60 CM- LARGURA 60 CM X COMPRIMENTO 60 CM X ESPESSURA 7 MM TIPO . ESMALTADO FORMA QUADRADA TIPO DE QUALIDADE PRIMEIRA LINHA ACABAMENTO ACETINADO	1500	M2



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	BORDA RETIFICADO. (COTA PRINCIPAL 75%)		
148	PISO, CERÂMICO - PEI - V.	400	M2
149	CHAPA GALVANIZADA 40 CM.	100	M
150	CHAPA GALVANIZADA 50 CM.	100	M
151	CHAPA GALVANIZADA 60 CM.	100	M
152	CHAPA GALVANIZADA 70 CM.	100	M
153	CHUVEIRO (DUCHA) TRADICIONAL- CONTA COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DIÂMETRO DA CABEÇA DE 13.1CM MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA TIPO DE CABEÇA FIXO FORNECE UMA SOLUÇÃO EFICIENTE PARA A OBTENÇÃO DE ÁGUA QUENTE POTÊNCIA 4.600 W.	150	UN
154	CIMENTO 50 KG CP II (COTA PRINCIPAL 75%).	5000	SACO
155	CIMENTO 50 KG CP I.	1500	SACO
156	CIMENTO 50 KG CP III (COTA PRINCIPAL 75%).	1500	SACO
157	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT.	3	UN
158	CIMENTO 50 KG CP IV.	2000	SACO
159	CIMENTO 40 KG CP V.	2000	SACO
160	COLA EPÓXI ARLDITE SECAGEM RÁPIDA DE 10 MIN 16G- TIPO ADESIVO COLA EPÓXI . ARLDITE HOBBY ASPECTO VISUAL ENDURECEDOR LIQUIDO AMARELO, ADESIVO LIQUIDO AZUL - CURA INICIAL 10 MINUTOS CURA TOTAL 8 HORAS ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E AO DESCOLAMENTO.	40	UN
161	MASSA EPOXI 50G - MODELO MASSA EPÓXI APLICAÇÕES METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA. , CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO COR CINZA TÓXICO SIM LAVÁVEL SIM.	50	UN
162	MASSA EPOXI 100G- MODELO MASSA EPÓXI APLICAÇÕES METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA. , CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO COR CINZA TÓXICO SIM LAVÁVEL SIM.	50	UN
163	COLA VEDATUDO 100G - IDEAL PARA APLICAÇÃO, TANTO SUBMERSA QUANTO EM LOCAIS. SECOS, EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE RUGOSA. E INDICADO PARA ISOLAMENTO E VEDAÇÃO DE FIBRA E FIBROCIMENTO, CAIXAS D'ÁGUA, CONCRETO, TUBOS PVC, METAIS, MADEIRAS, PISCINAS, BARCOS, AUTOMÓVEIS, ALUMÍNIO, TELHAS E CALHAS	50	UN
164	COLA PARA MADEIRA 1KG- COLA ADESIVO DE RESINA ALIFÁTICA DESENVOLVE UMA JUNTA. MAIS FORTE QUE A PRÓPRIA MADEIRA, INDICADA PARA MARCENEIROS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E PROFISSIONAIS DA MADEIRA IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRAS, MDF, AGLOMERADO, LÂMINAS DE MADEIRA E NA MONTAGEM DE MÓVEIS.	50	UN
165	COLA PARA MADEIRA 500G- COLA ADESIVO DE RESINA ALIFÁTICA DESENVOLVE UMA JUNTA. MAIS FORTE QUE A PRÓPRIA MADEIRA, INDICADA PARA MARCENEIROS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE MÓVEIS E PROFISSIONAIS DA MADEIRA IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRAS, MDF, AGLOMERADO, LÂMINAS DE MADEIRA E NA MONTAGEM DE MÓVEIS.	50	UN
166	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 17G- TIPO DE COLA LÍQUIDO SUPERFÍCIES APTAS. ENCANAMENTOS EM GERAL, PLÁSTICOS	200	UN
167	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280G- TIPO DE COLA BASTÃO SUPERFÍCIES . APTAS METAIS, VIDROS ACABAMENTO BRILHANTE LAVÁVEL.	100	UN
168	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50G- TIPO DE COLA BASTÃO SUPERFÍCIES APTAS . METAIS VIDROS ACABAMENTO BRILHANTE LAVÁVEL.	100	UN
169	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08- COMPRIMENTO TOTAL 8 COMPRIMENTO DA LÂMINA 8. MATERIAL DO CABO MADEIRA	50	UN
170	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10- COMPRIMENTO TOTAL 10" COMPRIMENTO DA LÂMINA . 10" MATERIAL DO CABO MADEIRA.	50	UN
171	COLHER PARA PEDREIRO Nº 12- COMPRIMENTO TOTAL 12" COMPRIMENTO DA LÂMINA. 12" MATERIAL DO CABO MADEIRA.	50	UN
172	COLUNA PARA LAVATÓRIO- MATERIAL CERÂMICA TIPO DE MATERIAL LOUÇA..	50	UN
173	CONE DE SINALIZAÇÃO- MATERIAL DA BASE POLIETILENO ALTURA 75CM LARGURA DA. BASE 40 CM.	20	UN
174	CONECTOR DE PORCELANA 2 POLOS- CONECTOR PARA CHUVEIRO PORCELANA POLOS 2P .	150	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	DIÂMETRO MÁXIMO 6MM CORRENTE MÁXIMA 25ª TESÃO MÁXIMA 600V.		
175	CONECTOR DE PORCELANA 3 POLOS- TERMINAIS EM LATÃO CORRENTE MÁXIMA 30º. FURO 4,2MM CONECTOR DE 10MM².	150	UN
176	PADRÃO POPULAR, TRIFÁSICO - CONTRA	5	UN
177	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO- COMPOSTO DE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL. BRANCA FEITO EM PORCELANA SANITÁRIA CAPACIDADE DE DESCARGA DE 9L - LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO - MATERIAL CERÂMICO TIPO DE MATERIAL LOUÇA.	80	UN
178	LÂMPADA LED TUBULAR T8 120CM G13 6500K 18W BIVOLT.	200	UN
179	CORDA DE NYLON POLIAMIDA TRANÇADA 10 MM- MATERIAL POLIETILENO..	200	M
180	CORDA DE NYLON POLIAMIDA TRANÇADA 08 MM- MATERIAL POLIETILENO..	200	M
181	VEDA CALHA 400 G.	60	UN
182	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3 CM, L= 13 CM, 60 CM A 120 CM X.	400	UN
183	LAVATÓRIO, MÉDIO DE LOUÇA BRANCO, PARA BANHEIRO.	60	UN
184	LAVATÓRIO, MÉDIO DE LOUÇA BRANCO, PARA BANHEIRO.	60	UN
185	REGISTRO ESFERA PVC IRRIGA DN 75.	60	UN
186	PLACA CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CAVALETE HOMENS TRABALHANDO - MEDIDA 61 X 27 CM.	60	UN
187	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADA SOLDADA 6,5 MM- FORÇA DE RUPTURA 1500 KG FORÇA DE TRABALHO 750 KG.	10	M
188	CURVA CURTA 90° ESGOTO 040 MM – CLASSE A.	100	UN
189	CURVA CURTA 90° ESGOTO 050 MM – CLASSE A.	50	UN
190	CURVA CURTA 90° ESGOTO 075 MM – CLASSE A.	50	UN
191	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100 MM – CLASSE A.	50	UN
192	CURVA DE 20 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
193	CURVA DE 25 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
194	CURVA DE 32 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
195	CURVA DE 40 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
196	CURVA DE 50 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
197	CURVA DE 60 MM 90° PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
198	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24MM- CABO FIXADO POR ELETROFUSÃO . LÂMINA EM AÇO 0,6MM DENTES COM 8 X 8 MM CABO DE MADEIRA.	50	UN
199	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25MM- MATERIAL AÇO RESISTENTE E DURÁVEL.	50	UN
200	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18X30 CM- MODELO CORRUGADA MATERIAL PLÁSTICO PVC..	50	UN
201	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC COM ESPUMA 16X26- MATERIAL DA LÂMINA PVC E ESPUMA . MANGO FABRICADO EM PLÁSTICO.	50	UN
202	DISCO DE CORTE FERRO 4,5- MEDIDAS 115 X 1,0 X 22MM VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO. 80 M/S - 13.300 RPM COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	50	UN
203	DISCO DE CORTE FERRO 7- DIÂMETRO EXTERNO 178MM ESPESSURA 1,60MM DIÂMETRO. DO FURO 22,22MM ROTAÇÃO RPM 8.595 - ROTAÇÃO M/SEG 80 COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	50	UN
204	DISCO DE DESBASTES 7 X ¼ X 7/8- MEDIDAS 177,8 X 6,4 X 22,2MM.	50	UN
205	DISJUNTOR BIPOLAR - 2X10 AMPERES.	100	UN
206	DISJUNTOR BIPOLAR - 2X35 AMPERES.	100	UN
207	DISJUNTOR BIPOLAR - 2X40 AMPERES.	100	UN
208	DISJUNTOR TRIPOLAR - 3X15 AMPERES.	40	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

209	DISJUNTOR TRIPOLAR - 3X63 AMPERES.	40	UN
210	DISJUNTOR TRIPOLAR - 3X70 AMPERES.	40	UN
211	DISJUNTOR TRIPOLAR - 3X100 AMPERES.	40	UN
212	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X10 AMPERES.	100	UN
213	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X16 AMPERES.	100	UN
214	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X25 AMPERES.	100	UN
215	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X32 AMPERES.	100	UN
216	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X40 AMPERES.	100	UN
217	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X50 AMPERES.	100	UN
218	DISJUNTOR UNIPOLAR - 1X70 AMPERES.	100	UN
219	DOBRADIÇA PARA PORTA 3- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 7,5 CM X LARGURA. 4,7 CM X ESPESSURA 1,2 MM ACOMPANHA PARAFUSOS EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	100	KIT
220	DOBRADIÇA PARA PORTA 2,5- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 7,5 CM . X LARGURA 4,7 CM X ESPESSURA 1,2 MM ACOMPANHA PARAFUSOS EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	100	KIT
221	DOBRADIÇA PARA PORTA 2- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 7,5 CM. X LARGURA 4,7 CM X ESPESSURA 1,2 MM ACOMPANHA PARAFUSOS EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	100	KIT
222	DOBRADIÇA PARA PORTA 3,5- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 8,9 CM . X LARGURA 5,8 CM X ESPESSURA 1,5 MM ACOMPANHA PARAFUSOS EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	100	KIT
223	ELETRODO 2,5 MM- MATERIAL EM AÇO CARBONO DIÂMETRO NOMINAL 2,50MM COMPRIMENTO. 350 MM FAIXA DE CORRENTE 45 - 90 A	60	KG
224	ELETRODO 3,2 MM- MATERIAL EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 3.25 MM X COMPRIMENTO 34 . CM.	60	KG
225	ENGATE PLÁSTICO 30 CM- BITOLA SAÍDA DO CANO ½ FLEXÍVEL EM PVC..	20	UN
226	ENGATE PLÁSTICO 40 CM- BITOLA SAÍDA DO CANO ½ FLEXÍVEL EM PVC..	20	UN
227	ENGATE PLÁSTICO 60 CM- BITOLA SAÍDA DO CANO ½ FLEXÍVEL EM PVC..	20	UN
228	ENXADA 2,5 P LARGA COM CABO- CABO DE MADEIRA 145 CM..	100	UN
229	ENXADÃO 2,5 P LARGA COM CABO- CABO DE MADEIRA 130 CM.	100	UN
230	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS- VERSÁTIL E DURÁVEL É DOBRÁVEL. E CONVENIENTE PARA ARMAZENAMENTO PROTEGE O TRABALHO COM SUAS SAPATAS ANTIDERRAPANTES CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA INCLUI PLATAFORMA ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 200CM SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 120KG.	20	UN
231	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS- VERSÁTIL E DURÁVEL É DOBRÁVEL. E CONVENIENTE PARA ARMAZENAMENTO ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 170CM SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 120KG.	10	UN
232	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO- VERSÁTIL E DURÁVEL É EXTENSÍVEL ALCANÇA UMA ALTURA MÁXIMA DE 7.8M SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 150KG CONTA COM 30 DEGRAUS.	5	UN
233	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA- COM 05 FILEIRAS MATERIAL DAS CERDAS AÇO. CARBONO.	10	UN
234	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 06 CM- ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 6,3 CM COM CABO . PLÁSTICO.	50	UN
235	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 8,5 CM- ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 8,5 CM . COM CABO PLÁSTICO.	50	UN
236	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 10,5 CM- ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10,5 CM. COM CABO PLÁSTICO.	50	UN
237	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 04 CM- COM LÂMINA DE 4 CENTÍMETROS EM AÇO. CARBONO, ELA APRESENTA CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	50	UN
238	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 08 CM- COM LÂMINA DE 8 CENTÍMETROS EM AÇO. CARBONO, ELA APRESENTA CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.	50	UN
239	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 10 CM- COM LÂMINA DE 10 CENTÍMETROS EM AÇO.	50	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	CARBONO, ELA APRESENTA CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.		
240	ESQUADRO EM AÇO COM BASE DE METAL 12- A MEDIDA MÁXIMA É DE 30CM O ÂNGULO . DA ESQUADRA É DE 90° O TRANSPORTADOR POSSUI UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 90°.	50	UN
241	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS - 12 PEÇAS CONJUNTO DE FERRAMENTAS	10	UN
242	SELADOR ACRILICO 18L.	300	UN
243	FECHADURA EXTERNA- PARA PORTA TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR TIPO DE ABERTURA . BASCULANTE MATERIAIS DA ABERTURA MADEIRA MATERIAIS DA FECHADURA AÇO, FERRO, ZAMAC ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA RECOMENDADA 25 MM ESPESSURA MÁXIMA DA PORTA RECOMENDADA 35 MM QUANTIDADE DE CHAVES 2.	100	UN
244	FECHADURA INTERNA- FECHADURA DE EMBUTIR PARA ABERTURAS DE CHAVE. PARA ABERTURAS DE 30MM A 50MM DE GROSSURA COM MAÇANETA MATERIAIS DA FECHADURA AÇO QUANTIDADE DE CHAVES 2.	100	UN
245	FECHADURA CAIXÃO- FECHADURA SOBREPOR PARA ABERTURAS DE AÇO CARBONO PARA ABERTURAS DE 20MM A 100MM DE GROSSURA ACESSÓRIOS INCLUÍDOS PARAFUSOS QUANTIDADE DE CHAVES 2.	100	UN
246	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO- DIREÇÃO DA FECHADURA. DIREITA/ESQUERDA FECHADURA SOBREPOSTA PARA ABERTURAS DE METAL PARA ABERTURAS DE 1MM A 50MM DE GROSSURA ACESSÓRIOS INCLUÍDOS FECHADURA MATERIAIS DA FECHADURA AÇO QUANTIDADE DE CHAVES 2.	100	UN
247	FECHADURA 1520 E CONTRA FECHADURA 1531 PARA PORTA DE VIDRO COR CROMADO. - DIREÇÃO DA FECHADURA DIREITA/ESQUERDA TIPO DE TRINCO INTEIRO ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA FECHADURA RECORTE PARA ABERTURAS DE PORTA PIVOTANTE PARA ABERTURAS DE 8MM A 10MM DE GROSSURA.	50	UN
248	FERRAGENS ¼ 6,3 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL.	500	BARRA
249	FERRAGENS 1/2 12,5 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL..	100	BARRA
250	FERRAGENS 3/8 10 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL.. (COTA PRINCIPAL 75%)	1200	BARRA
251	FERRAGENS 3/16 4,2 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL.	2000	BARRA
252	FERRAGENS 5.0 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL..	1500	BARRA
253	FERRAGENS 5/16 8 MM DE 12 M- PRODUTO VERGALHÃO MATERIAL METAL..	1200	BARRA
254	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM- CONDUTOR DE ALUCOBRE MATERIAL DA CAPA PVC CABO. NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117 VOLTAGEM 250/150°.	10000	M
255	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM- CONDUTOR DE ALUCOBRE MATERIAL DA CAPA PVC CABO . NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117 VOLTAGEM 300V/500V.	10000	M
256	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M- COR PRETO, LISA, RECOMENDADO PARA CONEXÃO.	100	UN
257	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 5 M- FABRICADO EM PVC LARGURA 19 MM. SUPORTA ATÉ 80°C.	100	UN
258	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10 M- FABRICADO EM PVC LARGURA 19 MM. SUPORTA ATÉ 80°C.	200	UN
259	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 M- FABRICADO EM PVC LARGURA 19 MM. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE PARTES VIVAS COM ATÉ 750V.	200	UN
260	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM- MATERIAL TEFLON TEMPERATURA MÁXIMA. SUPORTADA 30 °C.	500	UN
261	FIXA FIO GRAMPO PARA CABOS MIGUELÃO- PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT
262	FIXADOR PARA CAL 150 ML- COMPOSIÇÃO SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEL EM ÁGUA..	80	UN
263	FOLHAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 M- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROC. A , NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA. ESPESSURA 4 MM.	250	UN
264	FOLHAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 M- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA, NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA. ESPESSURA 10 MM.	250	UN
265	FOLHAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 M- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO,. CARUNCHO OU BROCA, NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU	250	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	APARÊNCIA. ESPESSURA 20 MM		
266	FOLHAS DE MADEIRIT 2,20 X 1,10 M- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA, NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA. ESPESSURA 5 MM	250	UN
267	FORRO PVC 10 MM- LARGURA 20 CM..	500	M2
268	FORRO PVC 08 MM- LARGURA 20 CM..	500	M2
269	FORMÃO ½ CABO DE MADEIRA- FORMÃO CHANFRADO LÂMINA FORJADA EM AÇO . CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO ACABAMENTO CHANFRADO E POLIDO CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO SUPORTE PLÁSTICO LARGURA DA LÂMINA 1/2.	20	UN
270	FORMÃO ¾ CABO DE MADEIRA- FORMÃO CHANFRADO LÂMINA FORJADA EM AÇO CROMO . VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO ACABAMENTO CHANFRADO E POLIDO CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO SUPORTE PLÁSTICO LARGURA DA LÂMINA 3/4.	20	UN
271	FORMÃO 1/8 CABO DE MADEIRA- FORMÃO CHANFRADO LÂMINA FORJADA EM AÇO CROMO. VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO ACABAMENTO CHANFRADO E POLIDO CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO SUPORTE PLÁSTICO LARGURA DA LÂMINA 1/8.	20	UN
272	FURADEIRA DE IMPACTO ½- POTÊNCIA 550W Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 0 – 3.100 RPM. IMPACTOS POR MINUTO 0 – 49.600 IPM MANDRIL 1/2" (13MM) DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO - ALVENARIA 13MM, -METAL 10MM, -MADEIRA 25MM PESO 1,7KG.	5	UN
273	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8- POTÊNCIA 450W Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 0 – 3.100 RPM. IMPACTOS POR MINUTO 0 – 49.600 IPM MANDRIL 3/8" (10MM) DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO - ALVENARIA 10MM, -METAL 10MM, -MADEIRA 20MM PESO 1,2 KG.	3	UN
274	GARFO PARA LIXO COM CABO- MODELO FORCADO 04 DENTES RETO COM CABO DE 1,20 M..	5	UN
275	GESSO 40 KG – CLASSE A EM Pó PARA CONSTRUÇÃO REVESTIMENTO DE PAREDE..	500	SACO
276	GUIA SONDA PASSA FIO 10 M- MODELO SONDA PVC 10 METROS ALMA DE AÇO..	10	UN
277	GUIA SONDA PASSA FIO 15 M- MODELO SONDA PVC 15 METROS ALMA DE AÇO..	10	UN
278	GUIA SONDA PASSA FIO 20 M- MODELO SONDA PVC 20 METROS ALMA DE AÇO..	10	UN
279	INTERRUPTOR 01 TECLA COM PLACA SIMPLES- CORRENTE NOMINAL 10A VOLTAGEM NOMINAL. 250V COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DIMENSÕES 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA.	300	UN
280	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM PLACA SIMPLES- CORRENTE NOMINAL 10A VOLTAGEM NOMINAL. 250V COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DIMENSÕES 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA.	250	UN
281	INTERRUPTOR 03 TECLAS COM PLACA SIMPLES- CORRENTE NOMINAL 10A VOLTAGEM NOMINAL. 250V COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DIMENSÕES 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA.	100	UN
282	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA PADRÃO 2P+T COM PLACA- CORRENTE NOMINAL 20A. VOLTAGEM NOMINAL 250V COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DIMENSÕES 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA.	150	UN
283	JANELA CORRE 2 FOLHAS 1,00X1,20 M, - NO ALUMÍNIO BRILHANTE, VIDRO 3 MM, . COMPLETA	100	UN
284	JANELA CORRE 2 FOLHAS 1,00X1,50 M, NO ALUMÍNIO PINTADO COR BRANCA, COMPLETA.	100	UN
285	JOELHO ESGOTO 100 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	200	UN
286	JOELHO ESGOTO 150 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	200	UN
287	JOELHO ESGOTO 200 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	200	UN
288	JOELHO ESGOTO 40 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	1000	UN
289	JOELHO ESGOTO 50 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	500	UN
290	JOELHO ESGOTO 75 MM 90° CLASSE A- MATERIAL PVC..	200	UN
291	JOELHO LXR 20 MM- MATERIAL PVC..	100	UN
292	JOELHO LXR 25 MM- MATERIAL PVC..	100	UN
293	JOELHOS SOLDÁVEIS 20 MM- MATERIAL PVC..	2000	UN
294	JOELHOS SOLDÁVEIS 25 MM- MATERIAL PVC..	2000	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

295	JOELHOS SOLDÁVEIS 32 MM- MATERIAL PVC..	100	UN
296	JOELHOS SOLDÁVEIS 40 MM- MATERIAL PVC..	100	UN
297	JOELHOS SOLDÁVEIS 50 MM- MATERIAL PVC..	100	UN
298	KIT DE ASSESSÓRIOS 05 PEÇAS PARA BANHEIRO EM INOX- 01 PORTA. TOALHA DE BANHO 01 PORTA TOALHA DE ROSTO 01 SABONETEIRA 01 PAPELEIRA 01 CABIDE.	25	UN
299	LAJE TRELIÇA- O ELEMENTO DE ENCHIMENTO PODE SER TANTO NA CERÂMICA QUANTO EPS..	500	M2
300	LUMINÁRIA LED PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- POTÊNCIA 300 W TEMPERATURA DE . COR 6.500 K.	150	UN
301	LÂMPADA LED 9W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR. 6.500 K.	400	UN
302	LÂMPADA LED 12W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR. 6.500 K.	400	UN
303	LÂMPADA LED 15W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR . 6.500 K.	400	UN
304	LÂMPADA LED 20W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR . 6.500 K.	600	UN
305	LÂMPADA LED 30W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR. 6.500 K.	600	UN
306	LÂMPADA LED 40W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR . 6.500 K.	600	UN
307	LÂMPADA LED 50W- POSSUI SOQUETE E27 VIDA ÚTIL DE 25000H TEMPERATURA DE COR. 6.500 K.	500	UN
308	LÂMINA DE SERRA SEGUETA MANUAL- ESPESSURA 0,6 MM COMPRIMENTO 300 MM. DENTES POR POLEGADA 24 TIPO DE COR AÇO BIMETAL SERROTE COMPATÍVEL SERRA DE ARCO MATERIAIS ADEQUADOS FERRO, MADEIRA, PVC.	150	UN
309	ARCO DE SERRA COM LÂMINA- SEGUETA MANUAL ESPESSURA 0,6 MM COMPRIMENTO 300 MM. DENTES POR POLEGADA 24 TIPO DE AÇO BIMETAL SERROTE COMPATÍVEL SERRA DE ARCO MATERIAIS ADEQUADOS FERRO, MADEIRA, PVC ARCO DE SERRA MATERIAL DE MANEJAMENTO PLÁSTICO MATERIAIS DE APLICAÇÃO METAL LARGURA DO SERROTE 50 MM.	50	UN
310	LAVADORA A JATO DE ALTA PRESSÃO- COM MANGUEIRA INCLUÍDA DE 5M DE COMPRIMENTO. POSSUI RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE ADEQUADA PARA TRABALHAR COM ÁGUA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 40 °C E, ASSIM, DEIXAR SUAS SUPERFÍCIES BRILHANTES DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA LIMPEZA FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO PROTETOR TÉRMICO INCORPORADO QUE PROTEGE O MOTOR DE SUPERAQUECIMENTOS PROJETADA PARA PODER USAR DIFERENTES TIPOS DE JATOS PARA APROFUNDAR A LAVAGEM BOMBA DE ÁGUA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO INCLUI 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS INCLUÍDOS CERTIFICADO PELA INMETRO FREQUÊNCIA 60 HZ POTÊNCIA 1.700 W TIPO DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA PRESSÃO MÁXIMA 2.100 BAR FLUXO DE ÁGUA 360 L/H NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 74 DBA MATERIAL DA BOMBA ALUMÍNIO MATERIAL DOS PISTÕES AÇO INOXIDÁVEL.	5	UN
311	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO- PIA PLÁSTICA EM FORMATO OVAL ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS. PARA INSTALAR NA PAREDE.	100	UN
312	LINHA EM MADEIRA DE LEI ÚNICA 10 X 06 CM- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO . OU BROCA, NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	1000	M
313	LINHA EM MADEIRA DE LEI ÚNICA 11 X 06 CM- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO . OU BROCA, NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	1000	M
314	LIXAS PARA FERRO Nº 60- LIXA A SECO ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM.	100	UN
315	LIXAS PARA FERRO Nº 80- LIXA A SECO ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM..	100	UN
316	LIXAS PARA MASSA/MADEIRA Nº 180- COMPOSIÇÃO COSTADO DE PAPEL, ADESIVO E ÓXIDO. DE ALUMÍNIO APLICAÇÃO IDEAL PARA MASSA CORRIDA, GESSO, MADEIRAS E SIMILARES.	150	UN
317	LIMA CHATA SEM CABO- IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS EM METAL PERFEITA PARA . DESBASTE E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	200	UN
318	LIMA CHATA COM CABO- CABO DE MADEIRA LIMA CHATA IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS. EM METAL PERFEITA PARA DESBASTE E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	100	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

319	LIMATÃO MOTOCERRA 5/16- FABRICADA COM AÇO DE ALTA QUALIDADE..	50	UN
320	LIMATÃO MOTOCERRA 3/8- FABRICADA COM AÇO DE ALTA QUALIDADE..	50	UN
321	LONA 4M PRETA- MATERIAL POLIETILENO ESPESSURA 2 MM..	1000	M
322	LONA 6M PRETA- MATERIAL POLIETILENO ESPESSURA 2 MM..	1000	M
323	LONA 8M PRETA- MATERIAL POLIETILENO ESPESSURA 2 MM..	1000	M
324	LUVA DE MALHA PIGMENTADA COM SILICONE- LUVA PROTEÇÃO MALHA ELÁSTICO PIGMENTADA. PVC BORRACHA, PARA PEDREIRO, POSTO GASOLINA, VIDRAÇARIA, LOGÍSTICA, DEPOSITO, CARREGAMENTO, RODOVIÁRIA, AEROPORTO, OPERÁRIO SERVIÇOS GERAIS.	100	PAR
325	LUVA DE RASPA CANO CURTO- MATERIAIS VAQUETA (PALMA) E RASPA (DORSO) ELÁSTICO. EMBUTIDO PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	100	PAR
326	LUVA DE RASPA CANO CURTO- MATERIAIS VAQUETA (PALMA) E RASPA (DORSO) ELÁSTICO. LUVA DE RASPA CANO LONGO - MATERIAIS VAQUETA (PALMA) E RASPA (DORSO) ELÁSTICO EMBUTIDO PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	100	PAR
327	LUVA EMBORRACHADA CANO CURTO- MATERIAL TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO,. ACRÍLICO E POLIAMIDA REVESTIMENTO LÁTEX VULCANIZADO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS ACABAMENTO RUGOSO PARA MELHOR ADERÊNCIA PUNHO ELASTANO COM FORMATO ANATÔMICO.	100	PAR
328	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO- MATERIAL TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO, ACRÍLICO. E POLIAMIDA REVESTIMENTO LÁTEX VULCANIZADO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS ACABAMENTO RUGOSO PARA MELHOR ADERÊNCIA PUNHO ELASTANO COM FORMATO ANATÔMICO.	100	PAR
329	LUVA DE 20 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
330	LUVA DE 40 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
331	LUVA DE 50 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
332	LUVA DE 60 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
333	LUVA DE 75 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
334	LUVA DE CORRER 40 MM ESGOTO – CLASSE A.	50	UN
335	LUVA DE CORRER 50 MM ESGOTO – CLASSE A.	50	UN
336	LUVA DE CORRER 100 MM ESGOTO – CLASSE A.	50	UN
337	LUVA DE CORRER 25 MM PVC SOLDÁVEL- CLASSE A.	50	UN
338	LUVA DE CORRER 40 MM PVC SOLDÁVEL- CLASSE A.	50	UN
339	LUVA DE CORRER 50 MM PVC SOLDÁVEL- CLASSE A.	50	UN
340	LUVA L X R 20 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
341	LUVA L X R 25 MM PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
342	LUVA PARA COLETA DE LIXO URBANO.	200	PAR
343	MADEIRA DE LEI APARELHADA (LINHA) 12X8- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	500	M
344	MANGUEIRA CONDUÍTE CORRUGADA 1 – MATERIAL DA COBERTURA PVC..	10000	M
345	MANGUEIRA CONDUÍTE CORRUGADA 1/2 – MATERIAL DA COBERTURA PVC..	10000	M
346	MANGUEIRA CONDUÍTE CORRUGADA 3/4 – MATERIAL DA COBERTURA PVC..	10000	M
347	MANGUEIRA DE NÍVEL 1/2X2 MM- MATERIAL FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	500	M
348	MANGUEIRA PRETA ALTA PRESSÃO 1/2 – COMPRIMENTO ROLO COM 100 METROS PAREDE . 1,3MM DE	50	ROLO



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	ESPESSURA.		
349	MANGUEIRA PRETA ALTA PRESSÃO ¼ – COMPRIMENTO ROLO COM 100 METROS. PAREDE 1,5MM DE ESPESSURA.	50	ROLO
350	MANGUEIRA PRETA ALTA PRESSÃO 1 – COMPRIMENTO ROLO COM 100 METROS PAREDE. 2MM DE ESPESSURA. (COTA PRINCIPAL 75%)	37	ROLO
351	PORTA EM CHAPA 18, COMPLETA, 80 X 210 CM.	120	UN
352	PORTA EM CHAPA 18, COMPLETA, 70 X 210 CM.	100	UN
353	PORTA EM CHAPA 18, COMPLETA, 90 X 210 CM.	100	UN
354	PORTA EM CHAPA 18, COMPLETA, 60 X 210 CM.	50	UN
355	MASSA PARA VIDRACEIRO.	200	KG
356	MANGUEIRA PARA JARDIM- MATERIAL FLEXÍVEL, SILICONE PAREDE DUPLA DIAMETRO1/2. TRAÇADA COM CONEXÃO E ESGUICHO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	1000	M
357	MARRETA OITAVADA COM CABO 3 KG- MATERIAL DO PUNHO MADEIRA MATERIAL DA. CABEÇA AÇO.	20	UN
358	MARRETA OITAVADA COM CABO 5 KG- MATERIAL DO PUNHO MADEIRA MATERIAL DA. CABEÇA AÇO.	20	UN
359	MARRETA OITAVADA COM CABO 10 KG- MATERIAL DO PUNHO MADEIRA MATERIAL. DA CABEÇA AÇO.	100	UN
360	MARRETA DE BORRACHA- MATERIAL DO PUNHO MADEIRA MATERIAL DA CABEÇA BORRACHA..	20	UN
361	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO- RESPIRADOR 1/4 FACIAL..	80	PAR
362	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL- COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS., NÉVOAS, FUMOS, VAPORES ORGÂNICOS E PINTURA SPRAY CLIPE NASAL FIOS PLÁSTICOS COM ESTRUTURA METÁLICA ELÁSTICO POLIÉSTER E ELASTODIENO.	80	UN
363	MANILHA 040 DE CIMENTO- ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E AOS IMPACTOS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.	200	UN
364	MANILHA 060 COM ARMAÇÃO DE FERRO- ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E AOS IMPACTOS. , GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. (COTA PRINCIPAL 75%)	150	UN
365	MANILHA 080 COM ARMAÇÃO DE FERRO- ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E AOS IMPACTOS. , GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. (COTA RESERVADA 25%)	50	UN
366	MANILHA 100 COM ARMAÇÃO DE FERRO- ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E AOS IMPACTOS. , GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. (COTA PRINCIPAL 75%)	150	UN
367	MANILHA 120 COM ARMAÇÃO DE FERRO- ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E AOS IMPACTOS. , GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. (COTA RESERVADA 25%)	50	UN
368	TOMADA 2P+T 4 X 2 20 A.	200	UN
369	TOMADA 2P+T 4 X 2 10 A.	150	UN
370	MASSA DE CALAFETAR – EMBALAGEM CONTENDO 200G INDICADA PARA CALAFETAÇÃO . DE JUNTAS ESTÁTICAS, FENDAS, SOBREPOSIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO, ALUMÍNIO, CAIXILHOS, JANELAS, PAINÉIS, ENTRE OUTROS.	50	UN
371	MASSA CORRIDA 1,5 KG- COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, CARGAS MINERAIS . INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES E MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS PRONTO PARA USO.	50	UN
372	MASSA CORRIDA 25 KG- COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, CARGAS MINERAIS. INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES E MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS PRONTO PARA USO.	400	PCT
373	MASSA PLÁSTICA 400G- MODELO ADESIVO PLÁSTICO INDICADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO. CIVIL, PARA COLAGEM DE CUBA, USO EM MÁRMORE E GRANITOS, CALHAS E MÓVEIS, LANTERNAGEM (FUNILARIA EM GERAL), PARA MODELAGEM E USO HOBISTA.	50	PCT
374	MASSA PLÁSTICA 800G- MODELO ADESIVO PLÁSTICO INDICADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO. CIVIL, PARA COLAGEM DE CUBA, USO EM MÁRMORE E GRANITOS, CALHAS E MÓVEIS, LANTERNAGEM (FUNILARIA EM GERAL), PARA MODELAGEM E USO HOBISTA.	50	UN
375	ÓCULOS DE SEGURANÇA SPECTRA 2000 CA 6136 – HASTES REGULÁVEIS EM QUATRO ESTÁGIOS., ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL, TRATAMENTO ANTIRRISCO, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA.	80	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

376	PÁ DE BICO Nº 3- A Pá é FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,. CORTADA A LASER É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	50	UN
377	PÁ DE BICO Nº 4- A Pá é FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, . CORTADA A LASER É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	50	UN
378	PADRÃO DE LUZ CONTRA MONOFÁSICO 7,00 MTS.	25	UN
379	PADRÃO DE LUZ CONTRA BIFÁSICO 7,00 MTS.	25	UN
380	PAINEL DE LED SOBREPOR QUADRADO 22 X 22 CM- POTÊNCIA 18 W TEMPERATURA DE COR . 6.500 K.	50	UN
381	PAINEL DE LED SOBREPOR QUADRADO 40 X 40 CM- POTÊNCIA 30 W TEMPERATURA DE COR . 6.500 K.	50	UN
382	TANQUE 155X55 TRIPLO MÁRMORE SINTETICO.	30	UN
383	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 100X51CM.	30	UN
384	PAR DE PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO Nº 12- PAR DE PARAFUSOS COM BUCHA TIPO DE . MATERIAL LATÃO.	100	UN
385	PAR DE PARAFUSOS PARA LAVATÓRIO Nº 10- PAR DE PARAFUSOS COM BUCHA TIPO DE . MATERIAL LATÃO.	100	UN
386	PENEIRA AREIA ARO 55 ARO DE PVC- COM TELA DE AÇO..	10	UN
387	PENEIRA ARO DE MADEIRA Nº 55 PARA AREIA FINA - COM TELA DE AÇO..	10	UN
388	PENEIRA ARO DE MADEIRA Nº 55 PARA AREIA GROSSA - COM TELA DE AÇO..	10	UN
389	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 50 CM- TIPOS DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR FORMA RETANGU. LAR ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 100 CM X LARGURA 53 CM X ESPESSURA 3 CM.	30	UN
390	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 55 CM FIBRA- TIPOS DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR FORMA. RETANGULAR ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 120 CM X LARGURA 55 CM X PROFUNDIDADE 10 CM X ESPESSURA 3 CM.	30	UN
391	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 150 X 55 CM FIBRA- TIPOS DE INSTALAÇÃO DE SOBREPOR FORMA. RETANGULAR ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 55 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X ESPESSURA 3 CM.	30	UN
392	PICARETA DE PONTA E PONTA- MATERIAL DA CABEÇA AÇO FORJADO MATERIAL DO PUNHO. MADEIRA COM 94 CM.	10	UN
393	PICARETA PONTA E PÁ- MATERIAL DA CABEÇA AÇO FORJADO MATERIAL DO PUNHO MADEIRA . COM 90 CM.	10	UN
394	BENJAMIN 3 SÁIDAS- MATERIAL PLÁSTICO BIVOLT 10 AMPERES..	50	UN
395	PLUG TOMADA PINO FÊMEA - 10 AMPERES.	100	UN
396	PLUG TOMADA PINO MACHO- 10 AMPERES.	100	UN
397	PLAFON PARA LÂMPADAS E-27 BRANCO- TIPO DE MATERIAL CERÂMICA COM CAPACIDADE . PARA 1 LÂMPADA.	200	UN
398	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO- MATERIAL BORRACHA..	20	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

399	PORTA DE MADEIRA MISTA 90 CM- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA, . NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	40	UN
400	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 CM- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA, . NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	40	UN
401	PORTA DE MADEIRA MISTA 70 CM- BEM SECA, ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA, NÃO. ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	40	UN
402	PORTA CADEADO 4- MATERIAL AÇO CARBONO ZINCADO..	20	UN
403	POSTE DE DIÂMETRO DE 6-8 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO..	1000	M
404	POSTE DE DIÂMETRO DE 8-10 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO..	2000	M
405	POSTE DE DIÂMETRO DE 10-12 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO..	3500	M
406	POSTE DE DIÂMETRO DE 12-14 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO..	3500	M
407	POSTE DE DIÂMETRO DE 28-30 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. (COTA PRINCIPAL 75%).	1000	M
408	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 2,50 + 0,50.	300	UN
409	POSTE DE DIÂMETRO DE 22-24 CM- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO..	3500	M
410	KIT 2 PÇS ROLDANAS 2 POLEGADAS.	30	UN
411	PREGO PARA TELHA AMIANTO- MATERIAL AÇO GALVANIZADO..	40	KG
412	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	30	KG
413	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	30	KG
414	PREGO 15X15 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	80	KG
415	PREGO 17X21 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	80	KG
416	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	100	KG
417	PREGO 18X30 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	100	KG
418	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	100	KG
419	PREGO 25 X 72 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	100	KG
420	PREGO 25 X 72 COM CABEÇA- MATERIAL AÇO POLIDO..	200	KG
421	QUEROSENE 900 ML- DILUENTE DE ÓTIMA QUALIDADE..	30	LT
422	RASTELO- ANCINHO RASTELO DE FERRO 14 DENTES COM CABO DE 1,70 METROS..	30	UN
423	RODADO COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO- RODA PNEU CÂMARA + EIXO DE CARRINHO. DE MÃO REFORÇADO 3,25X8	30	UN
424	REDUÇÃO 050 X 040 MM ESGOTO – CLASSE A.	50	UN
425	REDUÇÃO 25/20 PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
426	REDUÇÃO 32/20 PVC SOLDÁVEL – CLASSE A.	50	UN
427	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC GAVETA- TAMANHO 1.2 "..	100	UN
428	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC PRESSÃO- TAMANHO 1.2 "..	80	UN
429	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC GAVETA- TAMANHO 3/4..	80	UN
430	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC PRESSÃO- TAMANHO 3/4..	80	UN
431	REGISTRO DE ESFERA 32 MM PVC- TAMANHO 1 "..	80	UN
432	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PVC GAVETA- TAMANHO 1/4..	80	UN
433	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PVC GAVETA- TAMANHO 1/4..	80	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

434	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PVC GAVETA- TAMANHO 1.1/2 "..	80	UN
435	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PVC PRESSÃO- TAMANHO 1.1/2 "..	80	UN
436	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 20 MM – MATERIAL LIGA DE COBRE.	100	UN
437	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 25 MM – MATERIAL LIGA DE COBRE.	80	UN
438	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 32 MM – MATERIAL LIGA DE COBRE.	80	UN
439	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 40 MM – MATERIAL LIGA DE COBRE.	80	UN
440	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 50 MM – MATERIAL LIGA DE COBRE.	10	UN
441	REGISTRO ROSCÁVEL DE 20 MM – PVC CLASSE A.	80	UN
442	REGISTRO ROSCÁVEL DE 25 MM – PVC CLASSE A.	80	UN
443	REGISTRO ROSCÁVEL DE 32 MM – PVC CLASSE A.	80	UN
444	REGISTRO ROSCÁVEL DE 40 MM – PVC CLASSE A.	80	UN
445	REGISTRO ROSCÁVEL DE 50 MM – PVC CLASSE A.	100	UN
446	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 M- MATERIAL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 2 METROS TAMANHO . 45MM X 20,5MM X 2000MM.	50	UN
447	REJUNTE - EM DIVERSAS CORES (CIMENTO COLA).	1000	KG
448	RIPAS DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 04 X 1.5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	500	M
449	RIPAS DUPLA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 04 X 03 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA.	500	M
450	RODA-FORRO PVC 08 MM BARRA DE 06 M- LARGURA 4 CM ALTURA 6 M..	500	UN
451	ROLO DE ESPUMA 05 CM COM SUPORTE- MATERIAL DO ROLO POLIÉSTER MATERIAL DO PUNHO. PLÁSTICO.	40	UN
452	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM SUPORTE- MATERIAL DO ROLO POLIÉSTER MATERIAL DO PUNHO. PLÁSTICO.	40	UN
453	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE- MATERIAL DO ROLO POLIÉSTER MATERIAL DO PUNHO. PLÁSTICO.	40	UN
454	ROLO DE ESPUMA 23 CM- MATERIAL DO ROLO POLIÉSTER..	60	UN
455	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM- MATERIAL DO ROLO Lã..	60	UN
456	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4- POTÊNCIA DE 1800W. VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO É DE 5800RPM DIÂMETRO DO DISCO É DE 185MM PROFUNDIDADE DO CORTE DE 45° É DE 45MM A PROFUNDIDADE DO CORTE DE 90° É DE 63.5MM POSSUI BOTÃO DE BLOQUEIO DE DISCO MEDE 317MM DE COMPRIMENTO X 240MM DE LARGURA X 265MM DE ALTURA PESA 4.6KG INCLUI 1 LÂMINA DE SERRA.	2	UN
457	SERROTE 20- MATERIAL DO CABO MADEIRA MATERIAL DA LÂMINA AÇO.	30	UN
458	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA PIA- FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCO..	100	UN
459	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM- COM ALÇA DE PLÁSTICO..	80	UN
460	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 10 X 2,5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA 3 M.	50	UN
461	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 15 X 2,5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA. 3 M.	50	UN
462	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 20 X 2,5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA. 3 M.	60	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

463	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 25 X 2,5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA 3 M.	70	UN
464	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI ÚNICA 30 X 2,5 CM- BEM SECA ISENTA DE BRANCO, CARUNCHO. OU BROCA NÃO ARDIDA E SEM NÓS OU FENDAS QUE COMPROMETAM SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA OU APARÊNCIA 3 M.	70	UN
465	KIT NÍVEL ÓPTICO + TRIPÉ DE ALUMÍNIO + MIRA DE 5 METROS XPEX.	1	UN
466	TOMADA DUPLA 2P+T 4 X 2 10 A.	150	UN
467	TOMADA TRIPLA 2P+T 4 X 2 10 A.	150	UN
468	TUBO GALVANIZADO 4" 6 METROS.	20	BARRA
469	TUBO GALVANIZADO 3" 6 METROS.	20	BARRA
470	TE SOLDÁVEL 25 MM- PVC SOLDÁVEL CLASSE A.	100	UN
471	TE SOLDÁVEL 20 MM- PVC SOLDÁVEL CLASSE A.	100	UN
472	TE SOLDÁVEL 40 MM- PVC SOLDÁVEL CLASSE A.	100	UN
473	TE SOLDÁVEL 50 MM- PVC SOLDÁVEL CLASSE A.	100	UN
474	TE SOLDÁVEL 32 MM- PVC SOLDÁVEL CLASSE A.	100	UN
475	TE ESGOTO 075MM – CLASSE A.	200	UN
476	TE ESGOTO 040MM – CLASSE A.	100	UN
477	TE ESGOTO 050MM – CLASSE A.	100	UN
478	TE ESGOTO 100MM – CLASSE A.	200	UN
479	TÊ LXR 20MM- CLASSE A.	100	UN
480	TÊ LXR 25MM- CLASSE A.	100	UN
481	TELHA FIBROCIMENTO 04 MM 0,50X2,44 M.	500	UN
482	TELHA FIBROCIMENTO 05MM 1,10X2,44 M.	50	UN
483	TELHA COLONIAL- MATERIAL CERÂMICA. (COTA PRINCIPAL 75%).	10	MLH
484	MULTÍMETRO DIGITAL MDV.	5	UN
485	REFLETOR LED 50W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	120	UN
486	REFLETOR LED 100W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	400	UN
487	TELHA PLAN- MATERIAL CERÂMICA. (COTA PRINCIPAL 75%).	30	MLH
488	ESPUMA EXPANSIVA 480G/500ML.	100	UN
489	TELHA COLONIAL PVC 2,30 X 0,86 M- MATERIAL PVC. (COTA PRINCIPAL 75%).	7500	UN
490	REFLETOR LED 200W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	400	UN
491	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24- TAMANHO 60 CM CAPACIDADE DE CORTE 10MM. MATERIAL DA LÂMINA AÇO MATERIAL DO MANÍPULO AÇO.	3	UN
492	TESOURA DE PODA- TESOURÃO JARDINAGEM CORTAR GRAMA CABO É MADEIRA LÂMINAS. DE AÇO.	15	UN
493	THINNER 900 ML- IDEAL PARA DILUIÇÃO..	100	UN
494	TIJOLO 06 FUIROS- MEDIDA 9 X14 X 29 CM. (COTA PRINCIPAL 75%).	10	MLH
495	TIJOLO 09 FUIROS- MEDIDA 9 X14 X 29 CM. (COTA RESERVADA 25%).	15	MLH
496	TIJOLOS 09 FUIROS- MEDIDA 14 X19X 19 CM.	30	MLH
497	TINTA ACRÍLICA - PRIMEIRA LINHA, RENDE E COBRE MUITO, FOSCA, BASE A, 100 %. ACRÍLICA, BAIXO ODOR, LATA COM 18 LITROS, SUVINIL OU SIMILAR.	400	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

498	TINTA ACRILICA 3,600 LT- RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO . ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS PARA PINTURA E REPINTURA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS RENDIMENTO DE ATÉ 90M2/DEMÃO E EXCELENTE ALASTRAMENTO, ALTA COBERTURA E DEVE POSSUIR ÓTIMA CONSISTÊNCIA, PARA USO EM INTERIOR E EXTERIOR.	250	UN
499	TINTA LATEX PVA 18 LT- PARA APLICAÇÃO E MASSA CORRIDA OU MASSA ACRÍLICA REBOCO. BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTO OU CONCRETO REPINTURA, COM DILUIÇÃO DE ATE 40%, E RENDIMENTO APROXIMADO DE 400M².	250	UN
500	TINTA LATEX PVA 3,600 LT- PARA APLICAÇÃO E MASSA CORRIDA OU MASSA ACRÍLICA . REBOCO, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTO OU CONCRETO REPINTURA, COM DILUIÇÃO DE ATE 40%, E RENDIMENTO APROXIMADO DE 56 M².	200	UN
501	TINTA PARA PISO 18 LT- INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO. DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES, E RENDIMENTO 320 M2 POR DEMÃO E SECAGEM APROXIMADAS 2 HORAS.	150	UN
502	TINTA PARA PISO 3,600 LT-. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES, E RENDIMENTO 50M2 A 70M2 POR DEMÃO E SECAGEM APROXIMADAS 2 HORAS.	200	UN
503	TINTA SPRAY 400 ML- TINTA SPRAY INDICADO PARA USO GERAL ACABAMENTO BRILHANTE . RENDIMENTO 1,8 A 2,3 M² COMPOSIÇÃO BASE SOLVENTE.	100	UN
504	TORNEIRA PLÁSTICA COM CHUVEIRINHO- PARA PIA LONGA	50	UN
505	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/ 2- MODELO ALTA PRESSÃO..	50	UN
506	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO ESFERA- CROMO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E. CORROSÕES.	100	UN
507	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA- CROMO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÕES.	100	UN
508	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO- MODELO ALTA PRESSÃO..	100	UN
509	TRENA DE 10M- COM 25 MM DE LARGURA UNIDADES DE MEDIDA POLEGADA SUPERFÍCIE. DE BORRACHA E FITA DE AÇO É DOBRÁVEL COM BOTÃO DE TRAVA DESIGN ERGONÔMICO.	20	UN
510	TUBO DE ESGOTO 100 MM- CLASSE A TUBO DE 6M..	200	UN
511	TUBO DE ESGOTO 150 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	50	UN
512	TUBO DE ESGOTO 200 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	50	UN
513	TUBO DE ESGOTO 40 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	300	UN
514	TUBO DE ESGOTO 50 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	200	UN
515	TUBO DE ESGOTO 75 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	200	UN
516	TUBO SOLDÁVEIS 20 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	600	UN
517	TUBO SOLDÁVEIS 25 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	600	UN
518	TUBO SOLDÁVEIS 32 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	200	UN
519	TUBO SOLDÁVEIS 40 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	50	UN
520	TUBO SOLDÁVEIS 50 MM - CLASSE A TUBO DE 6M..	100	UN
521	TURQUESA- MATERIAL AÇO CARBONO. COM ALÇA ANTIDERRAPANTE..	20	UN
522	UNIÃO PVC SOLDÁVEL LXL 32 MM –.	100	UN
523	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32 MM– CLASSE A.	50	UN
524	VÁLVULA PARA DESCARGA 1. ½ COMPLETA- TIPO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA MATERIAL. AÇO TIPO DE DESCARGA SIMPLES INCLUI TAMPA DE VÁLVULA DE DESCARGA COM BOTÃO.	80	UN
525	VÁLVULAS PARA PIAS E TANQUES COM LADRÃO E UNHO (PLÁSTICO)..	50	UN
526	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM- PALHETA REGULÁVEL COM CABO.	20	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

527	VITRÔ BASCULANTE - 40X40 ALUMÍNIO..	30	UN
528	VITRÔ BASCULANTE - 60X40 ALUMÍNIO..	30	UN
529	BISNAGA - CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR DIVERSA, . APLICAÇÃO TINTAS A BASE DÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML.	400	UN
530	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M.	30	PC
531	PISO METÁLICO PARA ANDAIME DE 1,5M.	4	PC
532	TRAVA DE SEGURANÇA DIAGONAL 1,5M PARA ANDAIME DE 1,00M.	4	PC
533	SAPATA FIXA PARA ANDAIME 110 X 110 X 4,75MM.	8	PC
534	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA GALVANIZADO - 1000 METROS.	30	ROLO
535	CAIXA PVC 4X2 RETANGULAR AMARELA EMBUTIR.	500	UN
536	CAIXA PVC 4X4 QUADRADA AMARELA.	250	UN
537	CILINDRO TAMBOR MIOLO CROMADO DE REPOSIÇÃO FECHADURA.	100	UN
538	TELA AÇO MEDIA 3,4MM MALHA 15 X 15 CM PAINEL DE 2X3M.	30	UN
539	SIFÃO DUPLO EXTENSIVO UNIVERSAL.	50	UN
540	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 3,00.	5	UN
541	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS 2, 0 MM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	UN
542	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS 1, 50 MM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	400	UN
543	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTOS 1, 0 MM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	UN
544	CUNHA PARA O ESPAÇADOR NIVELA PISO – PACOTE COM 50 UNIDADES.	900	UN
545	VÁLVULA, PVC LONGA PARA LAVATÓRIO.	60	UN
546	TUBO PVCA DE 50MM PARA IRRIGAÇÃO PN 80..	600	BARRA
547	TUBO PVCA DE 75MM PARA IRRIGAÇÃO PN 80..	600	BARRA
548	TRELIÇA TB 12L H=12CM DE 8M ..	400	UN
549	TRELIÇA TB 8L H= 8CM DE 8M..	400	UN
550	GRAMPOS PARA CERCAS, DE FERRO.	40	KG
551	CHUVEIRO PVC DE 1/2 COM REGISTRO.	70	UN
552	LIGA 10 PACOTE COM 20 KG.	1500	PCT
553	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 06 DISJUNTORES..	30	UN
554	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 10 DISJUNTORES..	30	UN
555	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 16 DISJUNTORES..	30	UN
556	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 12 DISJUNTORES..	30	UN
557	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 8 DISJUNTORES..	30	UN
558	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 24 DISJUNTORES..	10	UN
559	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS PARA CHUVEIRO.	60	UN
560	FITA CREPE 50MM X 50MT.	500	UN
561	CANTONEIRA, 1 X 1/8. BARRA 06 METROS..	50	BARRA
562	CANTONEIRA, 1.1/2 X 1/8. BARRA DE 06 METROS..	50	BARRA
563	CANTONEIRA, 1.1/2 X 3/16. BARRA 06 METROS..	50	BARRA
564	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA..	600	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

565	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM..	100	UN
566	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM..	100	UN
567	CABO PP - 2 VIAS 4MM, FIO DE COBRE NU, TEMPERADO MOLE PARA EXTENSÃO..	800	M
568	CABO PP - 2 VIAS 6MM, FIO DE COBRE NU, TEMPERADO MOLE PARA EXTENSÃO..	800	M
569	CABINHO FLEXÍVEL 25 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO . COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117. (COTA PRINCIPAL 75%)	500	M
570	CABINHO FLEXÍVEL 35 MM- MATERIAL DA CAPA PVC CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO . COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 9117. (COTA PRINCIPAL 75%)	500	M
571	RELE FOTOCELULA SENSOR BIVOLT C/SUORTE 127/220V..	700	UN
572	CONECTOR CDP PERFURANTE 16-120MM DERIVAÇÃO 4- 35MM VAMPIRO.	100	UN
573	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-70MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM.	100	UN
574	CONECTOR PERFURANTE CDP 25-150MM DERIVAÇÃO 25-150MM.	100	UN
575	TERMINAL CONECTOR TUBULAR ILHÓS 6MM.	200	UN
576	TERMINAL CONECTOR TUBULAR ILHÓS 4MM.	300	UN
577	TERMINAL CONECTOR TUBULAR ILHÓS 2,5MM.	400	UN
578	TERMINAL CONECTOR TUBULAR ILHÓS 1,5MM.	400	UN
579	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO DE 35MM² FURO M10.	100	UN
580	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO DE 25MM² FURO M10.	100	UN
581	BARRAMENTO PENTE 63A BIFÁSICO 12 PINOS.	100	UN
582	BARRAMENTO BIFÁSICO 80A 220/440V 12 POLOS.	60	UN
583	BARRAMENTO PENTE MONOPOLAR 63A P/ 12 DISJUNTORES.	100	UN
584	DISJUNTOR BIPOLAR - 2X25 AMPERES.	100	UN
585	DISJUNTOR BIPOLAR - 2X63 AMPERES.	100	UN
586	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR.	300	UN
587	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO IP67.	500	UN
588	SUORTE PARA PIA - BANCADA MESA PARAFUSAR REFORÇADO GRAPA PARA PIA MÃO FRANCESA. 40CM	300	UN
589	TELHA METÁLICA - AÇO GALVALUME TRAP 25 # 0,43MM (CHAPA 28) COMPRIMENTO 6 . METROS	200	UN
590	PARAFUSO AUTO BROCANTE TELHA - 12X3 SEXTAVADO.	500	UN
591	PARAFUSO AUTO BROCANTE TELHA - 12X1 SEXTAVADO.	500	UN
592	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL METÁLICA GALVALUME - TR40 60X40CM.	150	UN
593	PARAFUSO PARA TELHA 5/16" X 110 MM.	500	UN
594	KIT VEDAÇÃO FIXAÇÃO PARAFUSO E CAPA PARA TELHAS PVC.	500	UN
595	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, . SECAO " " " "	50	UN
596	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.	100	UN
597	ABRAÇADEIRAS NYLON ENFORCA GATO 3,6 X 200MM.	200	UN
598	PAR CHAPA DE EMENDA TESOURA MADEIRAMENTO 50CM C/ PARAFUSOS.	50	UN
599	PAR CHAPA DE EMENDA TESOURA MADEIRAMENTO 40CM C/ PARAFUSOS.	50	UN
600	PAR MEIA LUA 40CM TRAVA VIGA MADEIRAMENTO.	50	UN
601	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3 C/PORCA E ARRUELA.	80	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

602	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 7 COM PORCA E ARRUELA ZINCADO.	80	UN
603	GRAMPO PARA MADEIRA 1/2 X 25 CM.	50	UN
604	PORTÃO DE CORRER CHAPA LAMBRIL QUADRADO 300 X 210.	30	UN
605	PORTÃO DE ABRIR LAMBRIL QUADRADO 2 FOLHAS 200 X 200.	20	UN
606	PORTÃO DE CORRER CHAPA LAMBRIL QUADRADO 250 X 210.	20	UN
607	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM MOTOR DE 65CC, POTÊNCIA DE 3HP,. EQUIPADA COM LÂMINA DE 6 PONTAS, 2 PONTAS FACÃO E DISCO DE 80 DENTES, INCLUI KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA TRABALHO EFICIENTE	5	UN
608	ROÇADEIRA ELÉTRICA 127V 400W.	3	UN
609	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO SAE - ESP. 2,00MM (#14) – 6 METROS.	60	BARRA
610	TELA ALAMBRADO FIO 14 GALVANIZADO MALHA 5.	1000	M2
611	TELA ALAMBRADO FIO 14 GALVANIZADO MALHA 7.	1000	M2
612	TELA ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO MALHA 7.	1000	M2
613	TELA ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO MALHA 5.	1000	M2
614	CHAPA DE AÇO, 200X100CM - CHAPA 14.	30	UN
615	CHAPA DE AÇO 200X120CM CHAPA 20..	25	UN
616	CHAPA DE AÇO, 200X120CM - CHAPA 16.	20	UN
617	CHAPA DE AÇO, 200X120CM - CHAPA 16.	30	UN
618	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA.	120	M3
619	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA.	120	M3
620	TUBO PVCA DE 100MM PARA IRRIGAÇÃO PN 80..	100	BARRA
621	PONTA FÊMEA + PONTA MACHO 50MM ER ENGATE RÁPIDO IRRIGAÇÃO PN 80.	200	UN
622	PONTA FÊMEA 50MM PVC IRRIGAÇÃO ENGATE PN80.	200	UN
623	PONTA MACHO 50MM ER ENGATE RÁPIDO IRRIGAÇÃO PN 80.	200	UN
624	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 50 MM PN 80.	100	UN
625	LUVA DE CORRER P/ TUBO IRRIGAÇÃO JE DN 75MM PN 80.	30	UN
626	LUVA DE CORRER P/ TUBO IRRIGAÇÃO JE DN 50MM PN80.	30	UN
627	TE SOLDÁVEL 50MM PN 80 TÊ SOLDÁVEL 50MM PN 80 , LADOS LISOS.	100	UN
628	TE SOLDÁVEL 75MM PN 80 TÊ SOLDÁVEL 50MM PN 80 , LADOS LISOS.	50	UN
629	TÊ SOLDÁVEL 50MM PN 80 LISO COM REDUÇÃO PARA 32 COM ROSCA INTERNA.	100	UN
630	TÊ SOLDÁVEL 50MM PN 80 LISO COM REDUÇÃO PARA 25 COM ROSCA INTERNA.	100	UN
631	CURVA 90 GRAUS DE 75MM LISA PN 80.	60	UN
632	CURVA 90 GRAUS DE 50MM LISA, PN 80.	60	UN
633	REFLETOR LED 300W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	300	UN
634	REFLETOR LED 400W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	300	UN
635	REFLETOR LED 500W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	300	UN
636	REFLETOR LED 1000W, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT IP66.	300	UN
637	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD BRANCO FRIO IP67, COM KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . 6500K	150	UN
638	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD BRANCO FRIO IP67, COM KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO .	150	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	6500K		
639	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W SMD BRANCO FRIO IP67, COM KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . 6500K	150	UN
640	CINTO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA 1 PONTO ARGOLA DULLY DLT - 012+ TALABARTE DUPLO . Y COM ABS	5	UN
641	VERNIZ - LATA COM 3,600 LITROS.	60	UN
642	ZARCÃO - GALÃO DE 3.600ML.	60	UN
643	TELA GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 2" FIO 18.	500	M2
644	TELA PINTEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 1" FIO 22.	500	M2
645	PIA DE COZINHA EM GRANITO SÃO GABRIEL 1,6 X 0,55 M COM CUBA INOX.	30	UN
646	PIA DE COZINHA EM GRANITO SÃO GABRIEL 1,20 X 0,55 M COM CUBA INOX.	30	UN
647	CUBA LAVÍNIA EM AÇO INOX ACETINADO, 48X34 CM.	30	UN
648	CUBA INDUSTRIAL 50x40 PROFUNDIDADE 30.	20	UN
649	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO BICO 1,1MM COM CANECA 600ML.	3	UN
650	COMPRESSOR AR DIRETO 1/2 HP C/ KIT BIVOLT PARA PINTURA.	2	UN
651	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR, 850W 3,2J - 220V COM MALETA.	3	UN
652	BUJÃO PVC, ROSQUEÁVEL DE 1/2.	50	UN
653	SERRA MÁRMORE - LEVE E COMPACTA E MOTOR DE ALTA POTÊNCIA. DUPLA ISOLAÇÃO. . VOLTAGEM 127V POTÊNCIA 1.200W ROTAÇÕES POR MINUTO 13.800 CORTE 90° 32MM DIÂMETRO DO DISCO 110MM DIMENSÕES(C X L X A) 231 X 195 X 164MM PESO 2.6 KG COMPARAR ESTE PRODUTO ITENS QUE ACOMPANHAM KIT REFRIGERAÇÃO, CHAVE FIXA E CHAVE ALLEN	3	UN
654	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA - COM IMPACTO A BATERIA 12V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO, JOGO COM 17 PEÇAS	3	UN
655	TRENA A LASER 40 M.	3	UN
656	TALHADEIRA SDS PLUS TAMANHO 14MM X 20MM X 25CM.	5	UN
657	ASPERSOR EIXO LATÃO 900 LITROS ROSCA INTERNA SAÍDA DE 25.	200	UN
658	ASPERSOR EIXO LATÃO 900 LITROS ROSCA INTERNA SAÍDA DE 32.	200	UN
659	TRENA DE 50M.	10	UN
660	PLUG TOMADA PINO FÊMEA - 20 AMPERES.	80	UN
661	PLUG TOMADA PINO MACHO- 20 AMPERES.	80	UN
662	GRANITO SÃO GABRIEL.	60	M2
663	GRANITO CINZA ANDORINHA.	60	M2
664	PIA DE COZINHA GRANITO CINZA ANDORINHA 1,20X55 COM CUBA INÓX.	20	UN
665	PIA DE COZINHA GRANITO CINZA ANDORINHA 1,60X55 COM CUBA INÓX.	20	UN
666	PNEU CARRINHO DE MÃO 3,25X65 MACIÇO EIXO CURTO 3/4.	30	UN
667	CARRO DE MÃO SUPER REFORÇADO 60 LITROS.	20	UN
668	VIDRO TEMPERADO VERDE E= 6MM.	100	M2
669	VIDRO BLINDEX 10MM.	60	M2
670	VIDRO LISO 3.0MM.	60	M2
671	NÍVEL A LASER ROTATIVO 1 RECEPTOR 1 SUPORTE PARA RECEPTOR 1 BATERIA RECARREGAVÉL. 1 CARREGADOR DE BATERIAS 1 ÓCULOS VERMELHO 1 MALETA PARA TRANSPORTE MANUAL MODELO EG1 OU SI,ILAR	1	UN



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

672	ANCINHO MANUAL COM CABO AJUSTÁVEL DE AÇO DE 32 A 52 POLEGADAS PARA REMOÇÃO DE FOLHAS DE GRAMA SINTÉTICA	30	UN
673	ESCOVA ELÉTRICA PARA LIMPEZA DE GRAMADOS ARTIFICIAIS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. DE PONTA APONTA LEVE E COMPLETA	4	UN
674	COMPOSTO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA 15KG.	2500	UN
675	COLA DE CONTATO PARA GRAMA SINTÉTICA 15 KG.	600	UN
676	COMPOSTO - TG INFILL. SACO 30 KG.	1000	UN
677	FITA TAPE PARA COLAGEM - COR = PRETA - 100 M.	80	UN
678	FITA TAPE PARA COLAGEM - COR = BRANCA - 200 M.	50	UN
679	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM, ROLO APROXIMADAMENTE 510M . ESPESSURA DE 4MM	100	ROLO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de São João das Missões-MG. A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornaram irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A interessada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços relacionados aos itens

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

a) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) Os Objetos deverão ser entregues mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras; em local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante contratado.
- c) Prazo para Entrega: o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço do Município de São João das Missões-Estado de Minas Gerais.
- d) O Município de São João das Missões reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.
- f) O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de São João das Missões o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- h) O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- i) A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Município de São João das Missões Estado de Minas Gerais 28 do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato; o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Município de São João das Missões de Minas Gerais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ENTREGA

O Prazo para Entrega: o prazo é de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço do Município de São João das Missões-Estado de Minas Gerais.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o Sr. **Alcídio de Souza Dias** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, e nomeado pela Fiscalização deste contrato o Engenheiro do município Sr. **Gerrard Tayon Ferreira Lopo** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 577/2023);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto Municipal nº 577/2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, I).



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, III).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, IV).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, I).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 577/2023, art. 19, VIII).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 16.1.1. O prazo de validade;
- 16.1.2. A data da emissão;
- 16.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 16.1.5. O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

c) Documento de Identificação e CPF dos sócios da empresa

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado para a aquisição é de **R\$ 15.545.273,75 (quinze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relatório de levantamento de preços constante no anexo a este documento, conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

b) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19.1.1. c) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

18 – SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 19.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 19.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5 - Fraudar a licitação;
- 19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 - Advertência;
- 19.2.2 - Multa;
- 19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
- 19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 - A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

19.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

São João das Missões/MG, 25 de Julho de 2025.

ALCÍDIO DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVONETE ALVES FERREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxx do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Centro, São João Bairro das Missões/MG, de ora em diante denominado simplesmente de “Administração”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **Jair Cavalcante Barbosa**, (Qualificação) e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXX**, (Qualificação), portador da CI n° xxxxx, inscrito no CPF n° xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx,, de ora em diante denominada simplesmente “Adjudicatária”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 01 (um) abaixo descrito para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS**, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, objeto do desfecho do **Processo Licitatório 058/2025 - Pregão Eletrônico n° 030/2025**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação n° 14.133/21, e suas alterações, e em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º xx/2025 homologado em xx/xx/2025, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e afins, tendo em vista atender as necessidades das secretárias municipais**, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de São João das Missões a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.5– Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.6 – Para aplicação do item 3.5, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.7 - O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.8 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.9– A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital; d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.10 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a - por razão de interesse público; b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ xxxxxxxx**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Unitário	Total

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de São João das Missões, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item

7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na pessoa da Engenheiro do município, **Sr. Gerrard Tayon Ferreira Lopo**, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Além das obrigações legais o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 -- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.4 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

9.5- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.6- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.7- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.8- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.9- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.10- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São João das Missões, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.11- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

9.12- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.13- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.15- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.16- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.18- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.19- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

11.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) der causa à inexecução parcial da ata;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 1

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 - O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.3 - O Objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João das Missões, Pç. Vicente Paula, 300 – Centro – São João das Missões - CEP: 39.475-000, ou onde a mesma determinar, desde que na Sede do Município, no prazo até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho enviado por meio eletrônico.

14.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de São João das Missões na internet, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Manga/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São João das Missões-MG, xx de xxxx de 2025.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Nome: XXXXXX
Empresa: XXXXXX

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 14.133/2021 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório n°: 058/2025 – Pregão eletrônico n°: 030/2025, e que não existe fato impeditivo** quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) **No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”**, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que **não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal**
- f) Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário
CPF n°: >>>



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2025**, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma **“declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal,** bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante